



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1153/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

14 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuz Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 008/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 045/2023 – **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº** 017/2023 **MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49. Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 13.525.049/0001-00 **ENTIDADE:** Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia. – CNPJ nº 36.818.037/0001-79. **Resumo do Objeto:** A presente PARCERIA tem por objeto fornecer o cuidado, abrigo e sustento de idosos desamparados em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso na Lei Federal nº 10.741/2003 atendendo aos fundamentos da Gestão Pública Democrática, Participação Social, Fortalecimento da Sociedade Civil e a Transparência da Aplicação de Recursos Públicos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações e em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003. **Cláusula Quinta:** Valor Global do Convênio **R\$ 13.040,35 (Treze mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos), Dotação Orçamentária: 08.085.2118-3.3.50.43.00-2661. Vigência:** Abril a Setembro de 2023. **Assinam** Prefeito Cleidimar da Silva Camargo, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho Sra. Aldeci de Oliveira Silva Gama, Presidente da Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora Da Guia Sr. Jorge Adão Mesa. Rio Negro – MS, 14 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA PARECER JURÍDICO

Termo de Colaboração nº 008/2023 PMRN/FEAS/ASILO
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2023 – PMRN
Processo Administrativo nº 045/2023 – PMRN
Valor Global: R\$ 13.040,35 (Treze mil quarenta reais e cinco centavos).

Vigência: Abril a Setembro de 2023. **Termo de Colaboração** a ser firmado entre o **Município** de Rio Negro-MS CNPJ nº 03.501.558/0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.525.049/0001-00 e a **Entidade** Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia, CNPJ nº 36.818.037/0001-79 **Objeto.** A presente PARCERIA tem por objeto fornecer o cuidado, abrigo e sustento de idosos desamparados em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso na Lei Federal nº 10.741/2003 atendendo aos fundamentos da Gestão Pública Democrática, Participação Social, Fortalecimento da Sociedade Civil e a Transparência da Aplicação de Recursos Públicos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações e em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003”. Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica, a possibilidade de repasse de recursos para a

entidade “Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia”, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, contendo Plano de Trabalho e Documentação da Entidade conforme a Lei nº 13.019/2014.

A Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto. **Entretanto** conforme preconiza a Lei Federal 13019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

PARECER: Visto que não se pode alegar a ausência de interesse público na presente parceria, principalmente pelo cumprimento de finalidades intrínsecas ao objetivo daquela Entidade, o presente Termo visa atender a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social na reprogramação dos recursos existentes do ano de 2022. O setor de assistência social, destina os recursos por meio de resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social por serem órgão colegiado com status de GESTÃO PLENA, concedendo recursos e fiscalizando a aplicação com base em condicionantes, tais como, única entidade municipal neste seguimento, sendo única capaz de atender essa necessidade pública. Há incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

I - Quanto a análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, contém todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, com a formalização de termo de Colaboração com – Casa de Convivência dos

Idosos Nossa Senhora da Guia, com as devidas publicações. É o parecer que submeto à consideração superior. ANA PAULA TONIASO QUINTANA OAB nº 10.915. Rio Negro – MS, 14 de abril de 2023.

Boletim de Licitação

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de seu Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Processo administrativo nº 021/2023, Convite nº 004/2023, por tratar-se de erro formal na localização das pontes, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do processo, por tratar-se de erro formal na descrição/digitação, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, referindo-se fielmente ao disposto no Edital, subsequentes para que se faça constar:

Onde se lê: ponte de madeira em vigamento simples com extensão de 72,00 metros sobre a MS 224 entre Rio Negro e Taboco, desmontagem de ponte de madeira em vigamento simples e armado com extensão de 33,00 metros sobre o córrego licor RN 02 em Rio Negro/MS.

Leia-se: ponte de madeira em vigamento simples com extensão de 72,00 metros sobre o Rio Negro na MS 352 entre Rio Negro e Taboco, desmontagem de ponte de madeira em vigamento simples e armado com extensão de 33,00 metros sobre o Rio Negro na região do Licor na RN 02 em Rio Negro/MS.

Rio Negro/MS, 13 de Abril de 2023.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitação.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a Inexigibilidade de licitação a que trata o Processo Administrativo nº. 041/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR e ratificar a deliberação da Comissão de Licitação, para a emissão de empenho e contrato na forma de inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, II e Art. 13 III, da Lei Federal no 8666/93, com vista a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender a demanda da prefeitura municipal de Rio Negro/MS.

II – ADJUDICAR a empresa vencedora do Processo Administrativo nº 041/2023 - Inexigibilidade nº 015/2023: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.6800.859/0001-09, com o valor mensal de R\$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$196.680,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade, ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro-MS, 10 de abril de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Reconheço o processo de Inexigibilidade de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei 8666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

Fundamentação Legal: Artigo 25, II e Art. 13 III, da Lei Federal no 8666/93.

EMPRESA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP
CNPJ: 08.680.859/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.66.1.5.00.000000

VALOR MENSAL: R\$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais)

VALOR TOTAL: R\$ 196.680,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Rio Negro-MS, 10 de abril de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
DISPENSA Nº 008/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais de reposição para banda de percussão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA: A MUSICA EM PARTES COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 12.326.126/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

168 - 04.040-13.392.0012.2027-3.3.90.30.45.1.5.00.000000

VALOR TOTAL: R\$ 17.143,00 (dezessete mil cento e quarenta e três reais)

Rio Negro /MS, 10 de abril de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul